



PODER JUDICIÁRIO.
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29/08 / 1978
Em 10 / 08 / 78
Diretor de Secretaria

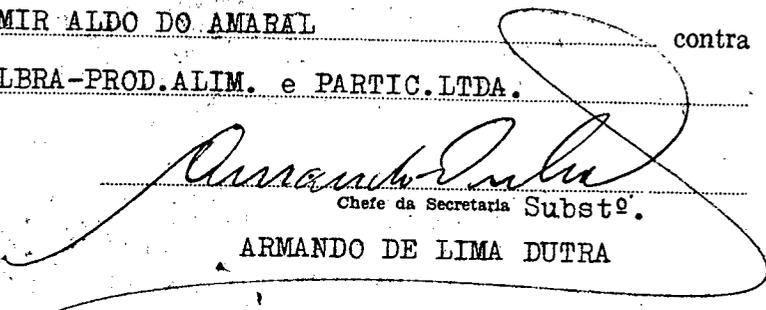
PROC. N.º 574/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos dez (10) dias do mes de agosto do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por
DEMIR ALDO DO AMARAL contra
HOLBRA-PROD.ALIM. e PARTIC.LTDA.


Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Integração das hs. extr.sobre:
Av.prév.ind., 13ºsal. prop., Fér.prop.....Sub-total:Cr\$ 936,00
Equiparação salarial sobre:
Hs.normais., hs.extr., hs.s/dom., hs.adic.not., FGTS., 10% s/FGTS.
Total:Cr\$ 2.282,11

2
/

CA.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: DEMIR ALDO DO AMARAL

Reclamada : HOLBRA- Produtos Alimentício e Participações
Ltda.

J. C. J. DE MONTENEGRO

Protocolo N.º 574/78

Em 10 / 08 / 78 ep.

DEMIR ALDO DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mozart, nº18, Bairro Timbauva, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com es critério sito na Rua São João, nº 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, perante V. Exa., proferir Ação Trabalhista contra a empresa HOLBRA- Produtos Alimentícios e Participações Ltda., sita na Estrada Maurício Cardoso, s/nº, nesta cidade, pelos motivos que passa a expor:

1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 09 de dezembro de 1977, na função de auxiliar, passando, após para operador de máquinas.

2- Que optou pelo regime do FGTS, na data da admissão.

3- Que percebia C\$ 7,50 por hora, sendo seu pagamento efetuado mensalmente.

4- Que seu horário era das 6 horas às 15 horas e das 15 horas às 24 horas ou 1 hora ou mesmo às 2 horas, com revezamentos quinzenais, realizando, em média 52 horas extras mensalmente.

5- Que as horas extras realizadas não integraram os cálculos da rescisão contratual referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais.

6- Que há um empregado da Reclamada de nome Adalberto da Silva que, realizando o mesmo trabalho do Reclamante, percebia salários mais elevados que este, ou seja, C\$ 8,75 por hora, o qual poderá ser notificado no endereço da Reclamada.

7- Que foi demitido, sem justa causa, data de 22 de junho de 1978.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Integração das horas extras sobre:

- A vise prévio indenizado	Cr\$	468,00
- 13º salário proporcional (6/12).....	Cr\$	234,00
- Férias proporcionais (6/12).....	Cr\$	234,00
- S U B T O T A L.....	Cr\$	936,00

2- Equiparação Salarial Sobre:

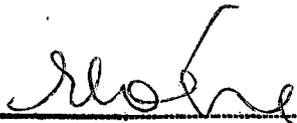
- 1128 horas normais	Cr\$	1.410,00
- 291,30 horas extras	Cr\$	437,25
- 117 horas s/ dem.	Cr\$	175,50
- 24 horas adicional noturno	Cr\$	18,00
- F G T S	Cr\$	219,42
- 10% sobre F G T S	Cr\$	21,94
- T O T A L	Cr\$	2.282,11

PELO EXPOSTO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, perícias, exames, e demais provas que forem necessárias.

Requer a precedência da presente ação condenando a Reclamada ao pagamento do pedido, com juros e correção monetária, requerendo, ainda que seja a Reclamada condenada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante, no dia da audiência.

Espera deferimento.

Mentenegro, 09 de agosto de 1978.



 Elod de A. Peretra Pinto
 CPF 169.281.800 OAB/RS 60 E 64
 INPS 10069243124

CERTIDAO

..... que foi designado o dia 29 de agosto de 1978 às 13:30
..... para a realização da audiência, e que, nesta data, foi estipulado
o recite através de sua procuradora, nesta se-
cretaria e expedido utilizando-se a reclamação e
ao IAPAS, através do Escritório de Justiça.

.....
.....
..... e dou fé.

Montenegro, 10 de agosto de 1978

RECEBI

[Handwritten signature]

..... DE LIMA DUTRA
..... SECRETARIA, SUBSTITUTO

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - DEMIR ALDO DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Mozart, nº 18, bairro Timbaúva, nesta cidade.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS Nº 5059, e no CPF Nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Proponer Ação Trabalhista contra HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sita na Estrada Maurício Cardoso, s/nº, nesta cidade.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, firmar compromisso e substabelecer.

Montenegro, 19 de julho de 1978.

Demir Aldo do Amaral
KINDSEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Demir Aldo do Amaral</i>	
assinada(s) na presença de <i>Antonio Luiz Kindel</i>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	<i>Antonio Luiz Kindel</i>
19. VII 1978	<i>Antonio Luiz Kindel</i>
✓ Antonio Luiz Kindel - Tabelião	<i>Antonio Luiz Kindel</i>
Adamir Erton Agendes - Oficial Ajudante	<i>Adamir Erton Agendes</i>

5 /
CA.

I. A. P. A. S.
15 AGO 1978
MONTENEGRO
SEÇÃO DE RECURSOS E DIR. ATIVA

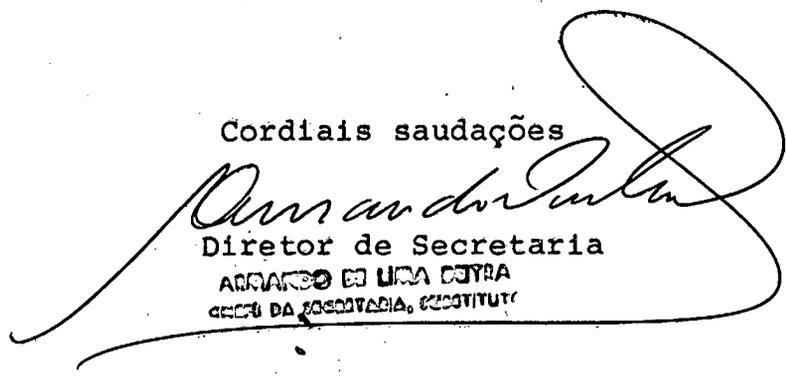
Of. Nº / Montenegro, 10 de agosto de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 574 /78, desta Junta, ajuizado por .. DEMIR ALDO DO AMARAL .. contra .. HOLBRA-PROD.ALIM.E PARTICIPAÇÕES LTDA. .. com endereço à .. Estr.Mauricio Cardoso,s/nº -N/C. .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria
ARRANCO EM LIMA DESTRA
CHEFE DA SECRETARIA, INSTITUTO

ILMO. SR

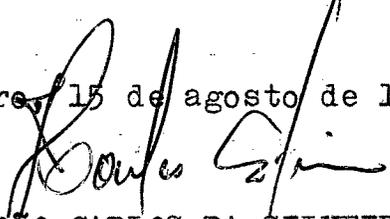
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

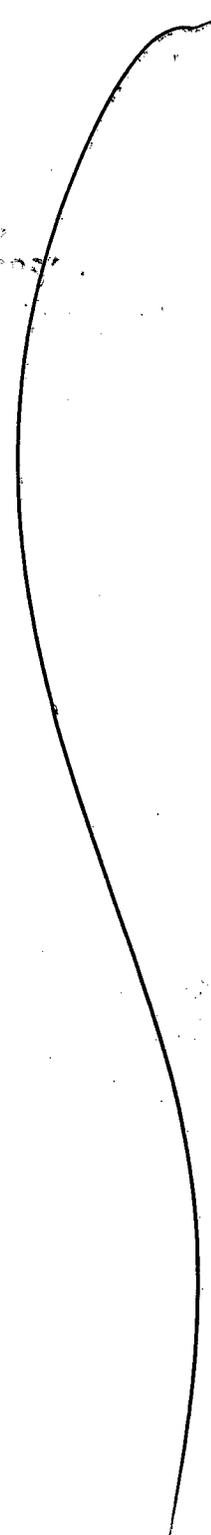
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 15 de agosto de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 574/78

NOTIFICAÇÃO

SR. HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTIC. LTDA.
Estr.Maurício Cardoso, s/nº -N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : DEMIR ALDO DO AMARAL

Reclamado : HOLBRA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e nove 29 do mês de agosto/78, às treze e trinta 13:30 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 10 de agosto de 1978

ARRANHO DE LINA DUTRA
EMPRESA DA COL. ... SUBSTITUTA

C E R T I D ã O

Certifico dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive dia 22 pp, às 10:10 hr. no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a HOLBRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA na pessoa de seu gerente de pessoal, sr. JUREMIR VARGAS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e c ópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 23 de agosto de 1978.

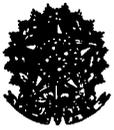
João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 7
e doc. fls. 8 a 10

Em 29 de agosto de 1978.

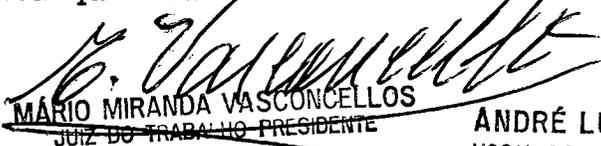
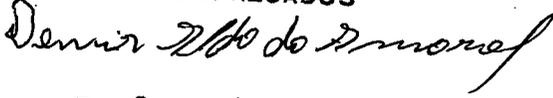
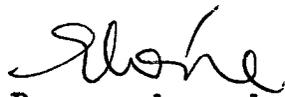
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

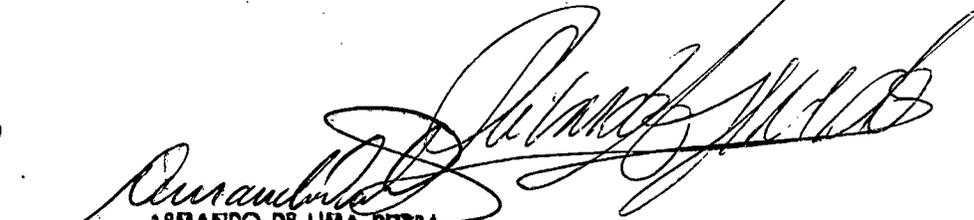


78

PROCESSO N° 574/78

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes DEMIR ALDO DO AMARAL, reclamante e HOLBRA PRODUTOS ALIMENTICIOS E PARTIC. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: integração das horas extras sobre aviso prévio, indenização, 13º salário proporcional, férias proporcionais, equiparação salarial sobre horas normais, horas extras, horas sobre domingo, horas adicional no turno, FGTS e 10% FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora com credencial nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Juremir Vargas acompanhado de seu procurador Dr. Ricardo Jobim de Azevedo, que juntou procuração aos autos, sendo que o representante da reclamada tem credencial arquivada na secretaria da Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 1.200,00 ao reclamante, e este dará plena e geral quitação referente a inicial, bem como, sobre qualquer título de corrente do extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 112,40 cabendo Cr\$ 56,20, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

 NESTOR FLORES VOGAL DOS EMPREGADOS	 MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE	 ANDRÉ LUIZ MOTTIN VOGAL DOS EMPREGADORES
 Demir Aldo do Amaral Reclamante		 Holbra Reclamada
 Procuradora do rcte.		 Procurador da Rcte.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/8

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Juremir Sargas

propôs a proposta, arquivada no
registro desta Junta.

D. F. P.

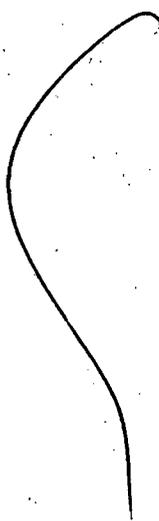
Montenegro,

29 / 03 / 74

[Handwritten Signature]

ARMAZEM DE QUIMICA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5/3



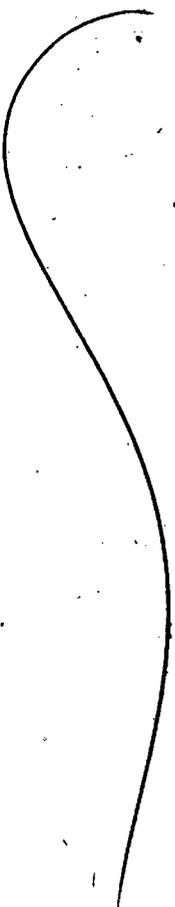
CERTIFICADO

CERTIFICO, que o senhor
Ricardo Jobim de Azevedo
tem copia do processo, arquivada na
Secretaria desta Junta.

DATA: 29 / 08 / 1934

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





108

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 574/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante DEMIR ALDO DO AMARAL e o Reclamado HOLBRA-PROD. ALIMENT. E PARTICIP. LTDA. (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Arrando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARRANDO DE LIMA DUTRA
GRUPO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Demir Aldo do Amaral
Reclamante

Mazga
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data:

Em 29 de agosto de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 000-33392093/0003-68		02 RESERVADO	04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 29.08.78	001/0318-2 29-08-70 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍTE HOLERA-PRODUTOS ALIM.E PARTICIP.LTDA.		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Estr. Mauricio Cardoso		09 BARRIO OU DISTRITO 95780		10 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro
13 EXERCÍCIO 78		14 COTA OU QUOTOCÍMIO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO
16 TIPO 3		17 CÔDIGO 000 574/78		
18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO	21 VALOR - CR\$ 56,20	
19 DESCRIÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		24 VALOR - CR\$	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J.de Montenegro		N.º e ESPÉCIE DO PROCESSO 574/78	26 CÓDIGO	
RECLAMANTES DEMIR ALDO DO ANARAL		27 VALOR - CR\$		
RECLAMADO(A) HOLERA-PROD.ALIM.E PARTICIP.LTDA.		28 TOTAL		
GUIA N.º 307/78		29 VALOR - CR\$ 56,20		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		30 AUTENTICAÇÃO		
MONTENEGRO RS		TÍT. LUZ. Cód. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 08 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO